

EMENDA Nº 49 AO PLE Nº 81/2023

12/09 2023
Protocolo nº 9585/2023

Inserir Parágrafo Único ao art. 23 do PLE 81/2023, que passa a valer com a seguinte redação:

“Art. 23 A Central de Óbitos funcionará no sistema de rodízio com ordem "inicial" de atendimento a ser estabelecida pela Comissão de Serviços Funerários.

Parágrafo Único. É obrigação da empresa funerária prestar atendimento gratuito à família do falecido quando esta possuir uma renda per capita de até ½ salário mínimo vigente, cobrindo as despesas com o sepultamento, fornecimento de urnas e destinação de restos mortais, na forma desta Lei ou qualquer outra legislação aplicável à espécie.”

Rio Grande, 12 de setembro de 2023.



Vereador Rovam Castro
PT

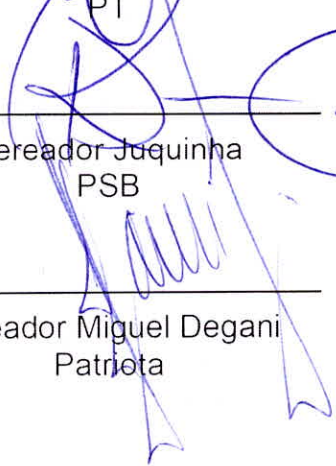


Vereadora Prof. Denise
PT

Vereadora Regininha
PT



Vereador Rafael Missiunas
PT



Vereador Juquinha
PSB



Vereador Repolhinho
PSDB



Vereador Rogério Gomes
Cidadania

Vereador Miguel Degani
Patriota


Vereador Paulo Roldão
Republicanos

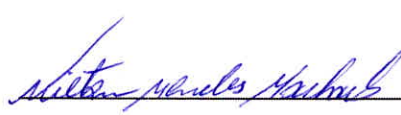


Vereador Giovani Moralles
Patriota

EMENDA Nº ____ AO PLE Nº 81/2023

__/__/2023
Protocolo nº __/2023


Vereador Julio Lamim
União Brasil


Vereador Nilton Machado
Republicanos

Vereador Lary
Cidadania

Vereador Filipe Branco
MDB


Vereadora Profª Diacuiara
MDB

Vereadora Laurinha
MDB

Vereador Sgt. Rodrigues
Progressista

Vereador Max Carazzai
PSD

Vereador Vavá
MDB

Vereador Luciano
Figueiredo Luka
MDB